



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL SIMPLIFICADO 006/2024

CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SUBSIDIADO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFRB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga convocatória para concessão de auxílio de permanência e com vistas a promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Edital obedece as normas **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022. **Resolução CONAC N° 083**, de 02 de dezembro de 2022; **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009, **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012, **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; **Portaria Normativa do MEC nº 18** de 11 de outubro de 2012; **Lei nº 14.914** de 03 de julho de 2024; **Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010; **Decreto nº 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; e **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e Instruções Normativas da PROPAAE nº **10** e **11** de 2023.

2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ

2.1. O Programa de Permanência Qualificada tem *como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES* .

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O objeto deste Edital é convocar estudantes dos Centros de Ensino de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas-CCAAB e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC para se inscreverem na modalidade **Alimentação (RU)** do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

3.2. As modalidades de bolsas de permanência para fins deste edital são:

I – **Bolsa Alimentação**: refere-se ao acesso regular da/o estudante ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de refeição diária (**almoço**) com subsídio de 80% do valor da refeição pago pela UFRB e o estudante pagará 20% que é igual a **R\$ 4,00 (quatro reais)**.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo deste edital são estudantes da graduação e da pós-graduação stricto sensu dos cursos presenciais da UFRB dos Centros de Ensino **CCAAB** e **CETEC**.

5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO

5.1. As/os estudantes do CCAAB/CETEC interessados, deverão se inscrever no tipo de bolsa ALIMENTAÇÃO no SIGAA, para isso será necessário fazer o cadastro único também no SIGAA antes de fazer a inscrição na bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2. Poderão se inscrever neste edital estudantes do Programa de Permanencia Qualificada (PPQ) da UFRB e do Programa de Bolsa Permanencia (PBP-MEC).

5.3. A concessão será efetivada conforme ordem de classificação de ambos os Centros gerada pelo próprio sistema.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Este edital terá prazo de vigência até o final do semestre 2024.2.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da Solicitação de bolsa:

7.1.1. Para fins deste edital a/o estudante deve anexar os seguintes documentos no momento da inscrição na bolsa ALIMENTAÇÃO no SIGAA:

I – Termo de Compromisso do Bolsista;

II – Termo de Veracidade das Informações Prestadas.

7.1.2. O devido preenchimento dos termos mencionados no item 7.1.1 será verificado para fins de efetivação da bolsa de permanência.

7.1.3. Os termos devem estar em **formato PDF**, não serão considerados válidos se estiverem ilegíveis ou rasurados, bem como sem assinatura.

7.1.5. Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br)**

7.1.6. Será divulgada relação com as/os contemplados com a bolsa alimentação.

7.2. Do Resultado Final e efetivação da bolsa

7.2.1. O Resultado final será divulgado em ordem alfabética, respeitando os critérios para a concessão das bolsas e terão os seguintes status **“Deferidas e Contempladas”**.

7.3. Da Efetivação da bolsa

7.3.1. A efetivação da bolsa de permanência ou auxílio eventual ocorrerá após verificação do devido preenchimento e entrega dos termos mencionados no item 7.1.1.

7.3.2. Constatada a ausência dos termos a serem entregues no prazo previsto neste Edital, implicará na perda do direito a bolsa de permanência e consequente convocação de outra/o estudante, respeitando a ordem de classificação.

7.3.3. Serão disponibilizados para a/o estudante **modelos dos termos**, conforme disposto neste edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO NO SIGAA	02 a 08/09/2024
RESULTADO FINAL	16/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9. DAS VAGAS

9.1. Será disponibilizada a seguinte quantidade de vagas por modalidades de bolsas de permanência.

Modalidade de bolsa e auxílio	Quantitativo de vagas
Alimentação (almoço de segunda a sexta-feira com subsídio de 80%, ao valor de R\$ 4,00 para o estudante)	100

9.2 Serão reservadas 5% do total de vagas para estudantes com deficiência de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

9.3. Não havendo preenchimento das vagas reservadas para estudantes com deficiência por inexistir candidatas/os inscritas/os, serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os.

10. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

10.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

10.2. A efetivação das bolsas de permanência e auxílios dar-se-á após verificação dos Termos previstos no item 7.

10.3. O acesso aos serviços do RU será a partir do dia 23/09/2024.

11. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

11.1. A bolsa de permanência disponibilizada à/ao estudante contemplada/o neste processo seletivo terá duração de até o último dia letivo do semestre 2024.2.

11.1.1. A continuidade das bolsas de permanência serão objeto de avaliação da PROPAAE, podendo haver prorrogação conforme critérios para renovação estabelecidos em normativos.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A bolsa de permanência e auxílio concedido à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e intransferível.

2. Serão observados, para fins deste edital, os compromissos dos bolsistas e da PROPAAE, bem como todos os critérios de renovação, suspensão cancelamento de bolsas definidos nas normativas da PROPAAE.

3. São de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.

4. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de migração de bolsa.

5. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza.

6. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10. As dúvidas referentes a este Edital podem ser esclarecidas através do email: cae@propaae.ufrb.edu.br, ou presencialmente na sede da PROPAAE em Cruz das Almas.

Cruz das Almas, 02 de setembro de 2024.

Denize de Almeida Ribeiro

Denize de Almeida Ribeiro
Pró-Reitora
PROPAAE/UFRB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I
MODELOS DE TERMOS**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de solicitação e efetivação das bolsas de permanência e auxílios a/o estudante poderá utilizar os seguintes modelos de documentos:

1. Termo de Compromisso do Bolsista
2. Termo de Veracidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA – PPQ
UFRB/PROPAAE

TERMO DE COMPROMISSO
Para efetivação de inclusão no PPQ

Declaro para os devidos fins que eu, _____
portador (a) do RG _____, matrícula nº _____,
acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso presencial
de _____, da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, contemplado(a) com a bolsa de permanência/Auxílio:

_____, tenho ciência das obrigações inerentes
à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO-
ME a respeitar todos os termos previstos no Edital nº. _____, normas e legislação
vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementar-las e DECLARO** que:

- 1- Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Estarei matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia;
- 3 – Não serei reprovado por falta nas disciplinas;
- 4- Apresentarei freqüência nas aulas igual ou superior a 75%;
- 5 – Mantereí dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 6 – Não ultrapassarei o tempo mínimo para me diplomar no curso de Graduação que estou vinculada/o, conforme regulamentação do MEC, inclusive no caso em for concedido prorrogação do prazo da Bolsa de permanência e ou Auxílio;
- 7 - Atenderei obrigatoriamente às convocações da equipe técnica da PROPAAE para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- 8 - Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação da bolsa de permanência e auxílio nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 9 - Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

10 - Informarei ao NAIE ou Núcleos de Gestão do meu Centro qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;

11 – Manterei atualizado meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;

12 - Informarei ao NAIE ou Núcleo de Gestão do meu Centro o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula;

OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da/o médica/o. Ou em situações excepcionais comunicadas a PROPAAE via declarações emitidas por órgãos oficiais.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que responderei civil, administrativa e penalmente pelas falsas informações prestadas, inclusive de devolver valores creditados em minha conta corrente ou poupança, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- a) ocorrência de depósitos indevidos;
- b) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista;
- c) comprovada a melhoria da condição socioeconômica de vulnerabilidade socioeconômica, alterando a renda familiar per capita para valor superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- d) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- e) desistência de curso de graduação sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- f) transferência externa sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- g) trancamento de matrícula sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- i) omissão de informações em relação à mudança de curso com geração de novo processo de matrícula.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Programa de Permanência Qualificada e/ou receber benefícios por parte da PROPAAE, pelo período de dois semestres, contados do conhecimento do fato.

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE PERMANÊNCIA OU AUXÍLIO:

A **suspensão** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

O **cancelamento** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- b) incidir nas seguintes situações irreversíveis de cancelamento previstas nos Art. 46, 47 e 99 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:
 - aplicação de sanção de desligamento, nos termos estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
 - constatação de matrícula da/o estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009; e
 - solicitação pela/o estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico.
- c) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- d) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- e) Não estiver matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- f) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- g) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso o curso de graduação em que está matriculado/a, incluindo os casos de prorrogação do prazo da Bolsa de Permanência;
- h) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- i) Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- j) Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- l) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 01/2022 PROPAAE;
- m) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- n) Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- o) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- p) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- q) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- r) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.;

OBS: O tempo de duração da bolsa/auxílio está vinculado ao tempo mínimo de duração do curso ao qual estiver matriculado no período de ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ. Havendo mudança de curso prevalecerá o tempo do curso de ingresso no Programa. O ingresso através de nova matrícula no mesmo curso implica no cancelamento automático da bolsa/auxílio.

Local

____/____/____

Data

Assinatura da/o estudante

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO (o estudante deve ser titular da conta corrente ou poupança):

Nome do Banco _____

Número da Agência _____

Nº da conta corrente _____ OU Nº da conta poupança _____

Contatos:

Telefone: Fixo _____ Celular _____.

Email: _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____ CPF nº _____, matriculado/a no semestre _____, sob matrícula nº. _____ e com renda familiar per capita no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o em processos seletivos de concessão de bolsas de permanência e auxílios eventuais, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina.

_____, _____ de _____ de _____.

(local/data) Assinatura da/o Estudante/Declarante
(Conforme Documento de Identidade)